



MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO n.º 03/2014

____ Licenciado Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata, devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da Sessão Ordinária realizada a 12 de junho de 2014, consta uma deliberação do seguinte teor: _____

____ **Ponto cinco – Aprovação da 1.ª Alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014 - (art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro)** _____

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com seis abstenções, sendo quatro do PS, uma do PPD/PSD e uma do CDS/PP, aprovar a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014 (Competência 8 – Carreira e Categoria de Técnico Superior – DECAS, conforme documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos), nos termos do disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º, do DL 209/2009, de 03 de setembro. _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nos serviços do Município. _____

____ Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, 16 de junho de 2014. _____

O Presidente da Assembleia Municipal

Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRADO

Câmara Municipal

CERTIDÃO n.º 40/2014

_____ Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 2 de junho de 2014, consta uma deliberação do seguinte teor: _____

“V - ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA _____

(Artigo quinquagésimo, número dois, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro) _____

1 - 1.ª Alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014 - (art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) _____

Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, de acordo com o disposto nos art. 4.º e 5.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aprovar a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2014, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. _____

Deliberou, ainda, por unanimidade, submeter a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º, e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do DL 209/2009, de 03 de Setembro. _____

Deliberou, também, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação da 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal através da sua afixação no átrio da Câmara Municipal e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer”. _____

_____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. _____

_____ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 9 de junho de 2014. _____

A Coordenadora Técnica,



Raquel Leite

Aprovado na reunião Ordinária
da Câmara Municipal de 02/06/14
por Unanimidade



PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOBRAL DE MONTE AGRADO
Especialista da Câmara
Presente na reunião de
02/06/2014

A Chefe de Divisão,

[Handwritten signature]

1.ª Alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014

(art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e o orçamento;
- b) Nos termos da al. a), do n.º 1, do art. 25.º do diploma supra citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;
- c) De acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27/02, "...os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página electrónica, assim devendo permanecer.";
- d) O Mapa de pessoal de 2014 e seu anexo, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de dezembro de 2013 e da Assembleia Municipal, datada de 27 de dezembro de 2013;
- e) A alteração ao anexo ao Mapa de Pessoal anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, cumpre na íntegra o disposto no art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo que a mesma compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da al. c), do n.º 1, do art. 33.º, e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do DL 209/2009, de 03 de Setembro;
- f) Foi elaborada a informação da DECAS, que complementa a caracterização do posto de trabalho relativo à competência 8 da DECAS.

Propõe-se que:

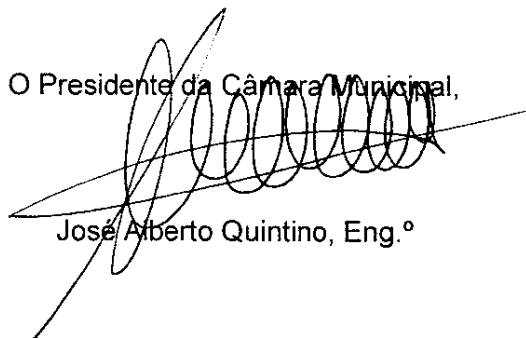
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto nos art. 4.º e 5.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aprovar a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2014, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º, e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do DL 209/2009, de 03 de Setembro.

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação da 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal através da sua afixação no átrio da Câmara Municipal e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer.

Sobral de Monte Agraço, 02 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º



Divisão de Educação, Cultura e Acção Social

Concordo,
A próxima reunião de Câmara
O Presidente
[Assinatura]
02/06/14

INFORMAÇÃO

Um ano após a internalização da atividade da empresa municipal Monteges EM no Município verifica-se que a competência 8 do Anexo ao Mapa de Pessoal do Município não se encontra totalmente adequada às funções exercidas pelo que se propõe que ao que já consta da referida função, respetivamente:

- **COMPETÊNCIA 8** – Funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade: Coordenação técnica desportiva: planeamento, elaboração, organização e controle de ações desportivas, incluindo organização e promoção de eventos e programas desportivos municipais; gestão e racionalização de recursos humanos, logísticos e materiais inerentes ao funcionamento das atividades desportivas; concepção, organização e desenvolvimento de projetos de desenvolvimento desportivo e formação desportiva; desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção com as associações e coletividades; orientação, acompanhamento e desenvolvimento de aulas e treinos nos vários escalões de formação desportiva; planeamento, coordenação e operacionalização de todo o processo de manutenção e utilização das piscinas municipais, quer por entidades públicas, quer por entidades privadas e público em geral; planeamento e coordenação do trabalho realizado pelos técnicos de manutenção das piscinas e do processo de controle da qualidade da água; operacionalização do procedimento diário de vistoria aos equipamentos, garantindo os serviços necessários à sua limpeza e manutenção.

Sejam acrescentados os seguintes aspetos:

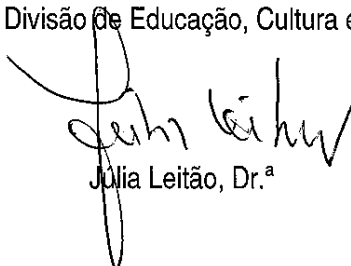
- Participação no processo de aprovisionamento de recursos necessários à operacionalização de programas, atividades e eventos desportivos, de acordo com os objetivos estabelecidos, identificando as necessidades e acompanhando os procedimentos necessários à formação dos contratos;

- Planificação, preparação e operacionalização de campanhas de informação e divulgação de programas, atividades e eventos desportivos, junto dos respetivos públicos-alvo
- Participação na organização, operacionalização e monitorização do processo de inscrições/acreditações em programas, atividades e eventos desportivos;
- Colaboração no apoio e atendimento aos utentes de programas, atividades e eventos desportivos e aos utilizadores de instalações desportivas;
- Participação na elaboração, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas, identificando as normas de funcionamento e de segurança a respeitar por trabalhadores e utentes;
- Participação na definição e implementação de planos de manutenção de instalações e equipamentos desportivos
- Elaboração dos mapas mensais e trimestrais de execução dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens, verificando o nível de execução orçamental e participando em estudos de análise de qualidade dos serviços prestados, detectando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e ações corretivas.
- Atender a reclamações e sugestões dos clientes, identificando as suas necessidades e expectativas e assegurando a sua resolução/satisfação e/ou transmitindo-as ao seu superior hierárquico entidade.

À consideração superior,

Sobral de Monte Agraço, 1 de Junho de 2014

A Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social



Júlia Leitão, Dr.^a